

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

INSCRIÇÃO PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS CLUBES DA COMUNIDADE – CDC's , PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE SÃO PAULO

Em atendimento do Decreto Nº 50.212 de 12 de Novembro de 2008, a Portaria 33/09-SEME e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer da Cidade de São Paulo;

Que o Conselho Municipal de Esportes e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo em questões relacionadas à política municipal de esportes, lazer e recreação, cabendo-lhe, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, institucionalizar a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à área esportiva;

Que o processo seletivo deverá ser regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e modicidade das formas;

E, em função do art.º 09 do Regimento Interno;

COMUNICAMOS que o processo seletivo para a escolha do representante dos Clubes da Comunidade – CDC's, será realizado no dia **21 de julho de 2018, com início pontualmente às 10:00 hs**, nas dependências das respectivas Prefeituras Regionais. O local será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Para a escolha:

- 1. Os integrantes dos Clubes da Comunidade poderão votar e concorrer à indicação somente na região da Prefeitura Regional em que se situa o Clube da Comunidade que representa.
- 2. Cada Clube da Comunidade somente poderá indicar um candidato para o processo seletivo, que necessariamente deverá ser componente de sua Diretoria Gestora ou de seu Conselho Fiscal.
- 3. Cada Clube da Comunidade terá direito a um voto que poderá ser declarado apenas pelo seu Presidente da Diretoria Gestora, em regular exercício, ou por procurador deste devidamente documentado.
- 4. Somente poderão participar do processo seletivo os Clubes da Comunidade que estiverem em situação regular diante das determinações legais, especialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.718, de 8 de janeiro de 2004 e no Decreto Municipal nº 46.425, de 4 de outubro de 2005, bem como regulares diante das determinações e solicitações emanadas pelo Poder Público Municipal.
- 5. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e conduzido localmente pela Supervisão de Esportes e Lazer.
- 6. O representante escolhido deverá ser o que obteve o maior número de votos, abertamente declarados.
- 7. Caso haja empate entre os candidatos mais votados, o documento de registro do processo seletivo deverá ser enviado ao Diretor de Gestão Estratégica dos Equipamentos para a escolha de apenas um desses mais votados, que constará na lista a ser entregue ao Secretário.
- 8. Com base nos documentos indicados anteriormente, a Secretaria de Apoio do Conselho Municipal de Esportes e Lazer elaborará a lista a ser entregue ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a formalização da escolha.
- 9. A escolha do representante e seu suplente, entre os candidatos eleitos, é ato privativo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

As possíveis dúvidas deveram ser sanadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, Rua Pedro de Toledo, nº 1691, Moema, na **Secretaria de Apoio do Conselho Municipal de Esportes e Lazer**, na **Diretoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer** (**DGPE**), com **Elaine** (3396-6590) **ou Marcelo** (3396-6584).